

LEI Nº 10.870, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Autor: Mesa Diretora

Modifica dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes itens do inciso II da alínea "b" do art. 4º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, acrescidos pela Lei nº 10.732, de 03 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

b) Órgãos Administrativos:

(...)

II - Secretaria de Gestão de Pessoas:

(...)

- 02 (dois) Assistentes da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida, ASI-III;

(...)"

Art. 2º Ficam alterados os seguintes itens do Anexo IV da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, acrescidos pela Lei nº 10.732, de 03 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

CARGOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO

CARGOS	QTI	SIGLAS	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)

ASSISTENTE

(...)

Assistente da Secretaria de Gestão de Pessoas/Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida 02 ASI-III R\$ 2.699,59

(...)

=

Art. 3º Fica acrescido o § 2º e renumerado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...):

(...)

§ 1º (...)

§ 2º O cargo de Ouvidor-Geral equipara-se, para todos os efeitos, ao de Secretário do Poder Legislativo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 54e29f74

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar